

TOMADA DE PREÇOS nº 0506.02/2018 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E **GESTÃO** 

> LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO MERUOCA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e Lei nº 123/2006, e suas alterações posteriores.

#### HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**ÁS** 13:00 horas

DO DIA 21 de junho de 2018

NO ENDEREÇO: Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca - CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV — PROJETO BÁSICO (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; MEMÓRIAL DE CÁLCULO; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; ENCARGOS SOCIAIS; COMPOSIÇÃO DE PREÇOS; COMPOSIÇÃO DE BDI E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO); ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES.

#### 1.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto à CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.
- 1.2. O valor estimado para objeto acima é de R\$ 149.760,58 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), e foi calculado a partir do orçamento básico anexo IV deste edital.

## 2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 2.1- Restrições de participação:

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham Mhraneels sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.
- 2.1.5 Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUDCA - WWW.MERUOCA CE G CNPI: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136 AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR



licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

- I documento oficial de identidade;
- II procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 2.1.6 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

#### 2.2- Das condições de participação:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Meruoca, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

#### 3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DO MERUOCA (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0506.02/2018- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DO MERUOCA (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 0506.02/2018- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PRECOS.
- 3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

#### 4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;



- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

#### 4.2- Os Documentos de Habilitação consistirão de:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

#### 4.2.3- Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- b) Cédula de identidade do responsável legal da licitante;
- 4.2.3.1- Prova de inscrição na:
- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal.
- 4.2.3.2- Alvará de Funcionamento.

#### 4.2.4- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federals e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de junho de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) Conforme Art. 29. Inc. V. da Lei 8.666/93 alterada pela lei 12.440/11 de 08 de Maio de 2011;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- 4.2.4.1 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
- 4.2.4.2 As certidões de comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 30 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 4.2.4.3 As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06), observando:



- 4.2.4.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1°, da LC n° 123/06, alterada pela Lei Complementar 155/2016);
- 4.2.4.3.2 A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
- 4.2.4.3.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 4.2.5-Qualificação Técnica:

- a) Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.
- b) Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir como responsável técnico, na data prevista para a licitação, profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente a execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação, vedado a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.
- b.1) Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Projeto, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.
- b.2) O vínculo do responsável técnico engenheiro civil com a empresa poderá ser comprovado do seguinte modo:
- b.2.1) Cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, comprovando que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro funcional da licitante.

b.2.2) O Sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

b.2.3) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

#### 4.2.6- Qualificação Econômico - Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por indices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando-se o registro através do Certificado de Registro Profissional CRP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - WWW MERUOCA CE GOV.BR GNPI: 07 598, 683/0001-70 || | TELEFONE (88) 3649-1136 AVENIDA PEDRO SAMPAJO, 385 - DIVINO SALVADOR



- a.2) No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item "a", será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e do balancete do mês anterior ao da data fixada para realização da sessão pública da Tomada de Preços.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;
- c) Certidão Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial do domicílio da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura desta licitação.
- d) Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da lícitação, previsto no item 1.2 deste Edital, em nome da Prefeitura Municipal de Meruoca.
- d.1) A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 30 (trinta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Meruoca, no dia da abertura desta Tomada de Preços, juntamente com os documentos de habilitação, de acordo com as modalidades:
- I. CAUÇÃO EM DINHEIRO A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria do município. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos.
- II. CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária.
- III. FIANÇA BANCÁRIA A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:
- 1. BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Meruoca
- 2. OBJETO: Garantia de participação na Tomada de Preços de nº 0506.02/2018.
- 3. VALOR:
- 4. PRAZO DE VALIDADE: 30 (trinta) dias
- 5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.
- IV. SEGURO-GARANTIA A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.
- d.11) A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao subitem 9.2 do Edital.
- d.1.2) Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

#### 4.2.7 - Outras Exigências:

a) Documento atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

All Useo, celos



- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- e) Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), se for o caso, registrada pela Junta Comercial competente, para fins de fruição, exclusivamente, dos beneficios previstos nos arts. 42 e 43 da LC n.º 123/2006, modelo de uso facultativo constante dos anexos deste Edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- 4.3 As Declarações expedidas pela licitante deverão, obrigatoriamente, ter o reconhecimento de firma do sócio- administrador da licitante, comprovando a autenticidade das mesmas.
- 4.4- A LICITANTE deverá fornecer, a titulo de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.
- 4.5 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope no 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

#### 5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em uma via datilografada/digitada ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

#### 5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

- 5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 5.2.2- Assinatura do Representante Legal;
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.
- 5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.
- 5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:
- 5:2.5.1-Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes do ANEXO IV PROJETO BÁSICO;
- 5.2.5.2- Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra;
- 5.2.5.2.1 Deverá ser apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento;
- 5.2.5.2.2 —O referido Cronograma Físico-Financeiro deverá ser datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com a indicação do número do seu registro no CREA.
- 5.2.5.3- Deverão constar ao final do orçamento, as taxas de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas) considerado, a planilha de sua composição, e a fonte de composições dos custos utilizada para os serviços que deverá ser datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com a indicação do número do seu registro no CREA;



5.2.6- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, ligantes betuminosos, custo horário de utilização de equipamentos, mão-deobra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em

5.2.8 - Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.9- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de

5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

## 6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos,

supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados a Comissão de Licitação deste Município,

constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, será realizado simultaneamente em ato público no dia, hora e local previstos neste Edital.
- 6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas)
- 6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-seà a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados. 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e

licitantes presentes. 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto

no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

### 7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Hippoxeles

Qualificação Econômica e Financeira e Outras Exigências.



#### B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I,  $\S$  1º do art. 45 da Lei das Licitações,

#### 7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3- Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal do Meruoca, estabelecido no item 1.2, deste Edital;

7.4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.6.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.6.2- Para efeito do disposto no 7.4.6.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II — Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.6.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III — no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.6.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.6.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.6.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.6.4 - O disposto no item 7.4.6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.48- Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** desta licitação, entre as LICITANTES classificadas;

7.4.9- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

#### 8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

Albsearelos.



#### 9.0-DO CONTRATO

9.1-Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3-Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4-O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5-É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 10.0-DOS PRAZOS

10.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Meruoca.

10.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Meruoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### 11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### 12.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6-Responder perante a Prefeitura Municipal do Meruoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA

Service of the servic



adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

12.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal do Meruoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal do Meruoca;

12.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do

Trabalho e legislação pertinente;

- 12.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 12.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados; 12.15-A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência
- comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados. 12.16-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção - PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal do Meruoca, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

#### 13.0-DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### 14.0-DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1-O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal do Meruoca, para este fim.

14.2- O objeto desta licitação será recebido:

AVENIDA PEDRO SAME

Mussceld PREFEITURA MUNICIPAL DE MER CNPI: 07.598.683/0001-70



a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

14.3- O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa

da obra no CREA e no INSS.

#### 15.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal do Meruoca, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data, serão cadastradas como de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

15.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da

16.0- DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0301.04.122.0051.1.003- Construção Garagem Municipal, elemento de despesas 44.90.51.00, com recursos oriundos do Tesouro Municipal e Estadual.

#### 17.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas.

### 18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 19.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:
b:1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante
b:1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante
vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita
pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do Meruoca, em caso de atraso dos serviços superior a 30 contrato do contrato e contrato do contrato e contrato e contrato e contrato do contrato e contrato

(trinta) dias.
b.3.1) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas **"ex- officio"** da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal do Meruoca, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

#### 20.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1- A rescisão contratual poderá ser:

20.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e

XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração; 20.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido; 20.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### 21.0-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal Meruoca.

21.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### 22.0-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1-A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PRECOS.

22.2-Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3-Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal do Meruoca, durante o período das 08:00 as 14:00 horas.

22.4-Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

c) adiada, por motivo justificado.

22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

#### 23.0- DO FORO

23.1- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca do Meruoca - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Meruoca - CE, 05 de junho de 2018.

D'AVILA DE ARAÚJO VASCONCELOS Presidente da Comissão de Licitação



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

#### ANEXO I - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

LOCAL E DATA
À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal do Meruoca.
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0506.02/2018.
PREZADOS SENHORES,
Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 0506.02/2018, pelo preço global de R\$(), com prazo de execução de() dias corridos.
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.
Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de () dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.
Finalizando, afirmamos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.
Atenciosamente,
FIRMA PROPONICATE / CND1 PERSECUTANTE LECAL / CRE
FIRMA PROPONENTE / CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / CPF

Bloconcelos



#### ANEXO II - MODELO DE PLANILHAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 0506.02/2018

		QUANT	V. UNIT	V. GLOBAL
01				
02				
03				
04				
05				
06				

\_\_\_\_\_\_ – Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF





Garenceld

#### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MERUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, COM NAS CONDIÇÕES ABAIXO

PACTUADAS:

ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, em sua sede na Avenida Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.683/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, Sr. ERIVELTO DE OLIVEIRA LIMA, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, com endereço à em, Estado do, inscrito no CNPJ sob o nº representado por (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA de acordo com o Edital de Tomada de Preços processo nº 0506.02/2018, em conformidade com o que
preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:
CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 0506.02/2018, e na Lei nº 8.666/93 e sua: alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.
CLAÚSULA SEGUNDA — DO OBJETO 2.1- O presente contrato tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

- 4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços nº 0506.02/2018, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5,2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

5.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que

forem solicitados pela CONTRATANTE; 5.6-Responder perante a Prefeitura Municipal do Meruoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA

> PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA : WWW.MERUOCA CE GOV.BR CNPI: 07.598.683/0001-70 || TELEFONE (88) 3649-1136 AVENIDA PEDRO SAMPAIO. 385 - DIVINO SALVADOR



adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades

competentes e das disposições legais vigentes;

5.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal do Meruoca, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal do Meruoca;

5.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros,

encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do

Trabalho e legislação pertinente;

5.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

5.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

5.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam

de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal do Meruoca, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1-Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal do Meruoca.

6.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do Meruoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVICOS

7.1-O recebímento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela prefeitura Municipal do Meruoca, para este fim.

7.2- O objeto deste contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

7.3- Mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e apresentação das baixas ao INSS e no CREA, referente à matrícula do serviço.

7.4- Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pelo licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

#### CLAÚSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei  $n^{o}$  8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal do Meruoca, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas com de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

9.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

#### CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 0301.04.122.0051.1.003- Construção Garagem Municipal, elemento de despesas 44.90.51.00, com recursos do Tesouro Municipal e Estadual.

#### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PRECO

11.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC — Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas;

#### CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no guantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa:
- b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante:
- b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

Alles concelos.



b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do Meruoca, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias

b.3.1) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados **"ex- officio"** da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal do Meruoca, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

#### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1-A rescisão contratual poderá ser:

14.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração; 14.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido; 14.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Marunes (CE)

15.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal do Meruoca. 15.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca do Meruoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Meruoca (CE), ue	
11010000 (00)/	<del></del>
	하는 사람들이 없는 것이 없는 사람들이 없는 사람들이 없는 것들 것이 나는 사람들이 없는 것이다.
	The state of the s
	그는 그
The state of the s	
	CONTRATADA
VETRALIMA	

de 2018

ERIVELTO DE OLIVEIRA LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Administração, Planejamento e Gestão
CONTRATANTE

en Eber in der nerver		543	and the second second second		100000
Maria di Sela Norta	1000000	- 94 Judy #155.5-15	86844454047884	46/14/14/14/14/14/14/14	ili samia
800 K 600 L 111 A L L		adamente no con los			Colores (S)
TESTEML	HILL BERN	<b>6. 6</b>			
1 5 2 5 5 1 1 4	8 1 12 21 H 25 14 8	Sep <sup>2</sup> II	Enter State of the Control of the Co	tik de Hilmiyaya (mbeler	SHAROWS
877 789 7	2027/10/20		化学用 医内耳氏性皮肤炎症	<ul> <li>1918</li></ul>	
14 180	(40) 240 277	and the second		Experimental States	
fit i i i i i i i		SETTEMPORE CONTRACTOR	of Making Hillson of District	Mai Nila Tilan iai mahaharah	51000
366 + 4,48%	111		CARRELLIAN CO.		
L 26 -0555030		20124.4812112 E. C.	Separation of the same of the same of		
01.		CONTRACTOR OF		25246N9-311N9714N991315	11 550 us
U Dispersion and	2 ( P. P. P. C. P.	As a second second second			- 9000
A Print Company of the Company	A Comment of the Comm	teacher and a state of the state of	CONTRACT FOR SHOP	arta de militar de 1880.	
Nome:	firm fire	The Indiana and	edikeli (Kanaza)	Jahranger (1919-1914)	
TWI WITH				A1000 (0.000 (0.000 (0.000 (0.000 (0.000 (0.000 (0.000 (0.000 (0.000 (0.000 (0.000 (0.000 (0.000 (0.000 (0.000	1000 0000
			Promite Company	gladining kappelije (slike).	
	NO CONTRACTOR OF THE PARTY OF T		94704030000000000	- 0.20M/dr2fmindefex8000	
CPF/MF:	State of the state			proprietation and the propriet	
والقارات والسا	5. No. 10 12 4 14	all from the relation of	可能等等的现在分词 山	MEDICAL PROPERTY OF A	
West and the property of the	A 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	· 1000 1750 1750 1751 1751 1751 1751 1751		AND MARK STOCK BOLLAND	0.000000
		486 (1964)			
	Programme and the	Description of the best	JAN ALTONO CONTRA	) ittiiviy tae kit ir basadida is i	4.00
	and the second			WWW.Commonwealth.	ga process
00	100 miles (1980)	150000000000000000000000000000000000000			
02.	Disposition and the control of the c		AND CARLOTTING	<ul> <li>CALWESTANTON SOCIAL GARA</li> </ul>	24 P. S. M.
-				The first of the first and the second second second	
The Section 1992 of the Aries					
Norma		The state of the s	到14 man 11 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		2011/01/03
Nome:		22.		Anti-arctivity (appl)   1 pc - 1 c file	
	er in some start			Jan 1985 - 1985 - 1985 - 1985 - 1985 - 1985 - 1985 - 1985 - 1985 - 1985 - 1985 - 1985 - 1985 - 1985 - 1985 - 1	30.00
CPF/MF	110000000000000000000000000000000000000		AMBELO GENERALIS		
T PH/MIT	tilma, grabbak	(**C.464234);50%(5)	\$25 PERSONAL SERVICE	POST FOR PARTICION OF STATE	Arra dalla
	Control of the second	Water that the sales			35145770
	a \$200641 \$669	Antonia Cracketi (147		28 S. A. P. P. P. S.	

Maxoncelos.



ANEXO IV - PROJETO BÁSICO (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; MEMÓRIAL DE CÁLCULO; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; ENCARGOS SOCIAIS; COMPOSIÇÃO DE PREÇOS; COMPOSIÇÃO DE BDI E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO)

Miliscence les.





ocal:MERU onte: TABE D.I:		A GARAGEM MUNICIPAL							
onte: TABE	ELA SEINF	w,							
D.I: 2		13							
		CA 24, I DESUNERADA							
		rçamento: MARÇO DE 2018							
ITEM	INSUMOS	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		ÇO UNIT. M B.D.I.	PREÇO	B.D.I.
Α.		GARAG	<u>⊵M</u>	u attagle segar et ti Konstruktur		-01.05.065 -24.05.065			appyrante Villa et e
01	C4541	SERVIÇOS PRELIMINARES PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	12,06	R\$ 231,43	RS	293,62	R\$	3.523,38
1.1						+		R\$	560.04
1.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.522,16	R\$ 0,29	R5	0,37		
							SUBTOTAL	R\$	4.083,42
02		MOVIMENTO DE TERRA ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	12,89	R\$ 26,74	RS	33,93	T ps	437,29
2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATE 2M	1913	12,09	11/4 20,74		SUBTOTAL	R\$	437,29
1 2	996998899860xc3	INFRAESTRUTURA/ SUPERESTRUTURA	dinenias;	3690 14 1 5 1 1 1 L	Ali e regionalità Assi	Jan 3-34		1 (1.41)	
	and a state of a state of the	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP = 12nim	M2	S7.17	74.3	3 RS	94.30	R\$	5 39 1 27
3 1	C1399	UTIL 5X	NIZ	31.17	74.3	3 73	54,69	175.0	335:21
3.2	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	22,03	8,8	∳ RS	8 42	R5	185.53
3,3	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60 (FERRO CA-50)	KG	564,38	7,2	1 RS	9,15	FR\$	5 162,57
3.4	C3275	CONCRETO P/VIBR. FCK=35MPa COM AGREGADO PRODUZIDO	M3	12,88	356,5	s[Rs	452,35	RS	5 828 03
3.5	C1604	LANCAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	12.88	31,6	9 R\$	103,64	RS	1 334.88
				<u> </u>	L			<u> </u>	17.900,63
								<u> </u>	
04		MUROS, GRADIL, PORTÕES	esti situapingi	I	1	T		Τ	<del> </del>
41	C1807	MURO CONTORNO DE ALVENARIA. E CONCRETO(PILAR+CINTA),INCLUSIVE PINTURA	M2	289,72	R\$ 176,99	R\$	224,55	R\$	65 055,37
4.2	C4725	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2.43M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÀTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	44 89	R\$ 313,35	R\$	397,55	R\$	17 845 89
4.3	C4557	PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSORIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	14,58	R\$ 440.00	R\$	558,23	RS	B 138.96
4 4	C4755	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO SUPERIOR DE AÇO GALVANIZADO 3" 80MM	M	98,26	R\$ 239,02	R\$	303,24	R\$	29 796 82
				L	L		SUBTOTAL	R\$	120,837,04
ა.0	VIJSANSSAVAK.	LIMPEZA							
5.0	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.522,16	R\$ 0,68	R\$		R\$	1,313,19
							SUBTOTAL	R\$	1.313,19
						UBTOT	AL PRAÇA	R\$	144,571,57
1.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		·	·			-	
1,1.1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	3,00	1.363,34		.729,67	R\$	5.189,01
				printer (Artist)			TAL ITEM		5.189,01
				TOTAL GERA	L COM TAXA DE	ADMIN	IISTRAÇĂC	R\$	149.760,58

PROBLEM FREITAS MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL E
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
CREA - CE 061385776-3

Albrenceles.





	MEMORIAL DE CÂLC	ULO						
	DNSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL ERUOCA, CE		~~~~					
Fonte: T	ABELA SEINFRA 24.1 DESONERADA							
3.D.I: Data de	26,87% elaboração do orçamento: MARÇO DE 2018							
ITEM	DESCRIÇÃO						QUANT.	שאט
A.	PRAÇA	25 (35,12)		)			Ayr 14 (APP) 1 -	
01 1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER		LARG 4.00	Х	<b>ALT</b> 3,00	± 12,00	12,00	M2
1.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)		ÁREA				1522,16	M2
02	MOVIMENTO DE TERRA	EIVI 1	1522,16					
	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M						12,89	M3
	FUNDAÇ	ĈÃO				32* (0,3*0,8*0,8)+ 6*(0,5*1,5*1,5)		
3.0	INFRAESTRUTURA/ SUPERESTRUTURA							
3.1	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP = 12mm UTIL 5X					PRANCHA 02/02 PROJETO DE CALCULO ESTRUTURAL≃59,24 m²	57,17	M2
3.2	ARMADURA CA-60 FINA D=3.40 A 6.40mm				·	PRANCHA 02/02 PROJETO DE CALCULO ESTRUTURAL=22,03 kg	22 03	KG
3,3	ARMADURA DE AÇO CA 50/60 (FERRÓ CA-50)					PRANCHA 02/02 PROJETO DE CALCULO ESTRUTURAL≈564,38 Kg	564,38	KG
3,4	CONCRETO PIVIBR: FCK=35MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)					PRANCHA 02/02 PROJETO DE CALCULO ESTRUTURAL=12,88 M°	12,88	мз
3.5	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO					PRANCHA 02/02 PROJETO DE CALCULO ESTRUTURAL=12,88 M³	12,88	МЗ
04 4.1	MUROS, GRADIL, PORTÕES  MURO CONTORNO DE ALVENARIA. E CONCRETO(PILAR+CINTA), INCLUSIVE PINTURA	<b>\</b>	ALT		COMP		289,72	M2
	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,			Х		= 289.72		
4.2	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,43M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				COMP		44,89	М
					44,89	= 44,89		
4.3	PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÈIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM		M2			6 X 2,43	14,58	M2
4.4	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO SUPERIOR DE AÇO GALVANIZADO 3" 80MM	1			COMP 98,26		98,26	М
7.3	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA		ÁREA 522,16		<del></del>		1522,16	M2

Sthronelos.

ECOEMATOEL FREITAS MARTINS ENGENHEIRO CIVIL E TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA CREA - CE: 061385776-3



		CRO	NOGRAN	CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO	ICEIRO				
Obra: C	Obra: CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL					i derre in reciklistingen van engeneral friidste fallskilde en med			And the second second
ocal:Mi	ocal:MERUOCA, CE								
onte: T	Fonte: TABELA SEINFRA 24.1 DESONERADA								
B.D.I:	26,87%								
Jata de	Data de elaboração do orçamento: MARÇO DE 2018								
				DIAS	30	DIAS	09	DIAS	90
ITEM	SERVIÇOS	VALOR	OR(R\$)	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
٨				PRACA					
-	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.	4.083,42	3.266,74	%08	408,34	10%	408.34	10%
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$	437,29	327,97	75%	109.32	25%	-	%0
က	INFRAESTRUTURA/ SUPERESTRUTURA	R\$ 17.	17.900,63	17.900,63	100%				
4	MUROS, GRADIL, PORTÕES	R\$ 120.	20.837,04	30.209,26	25%	90.627.78	75%	•	%0
5	LIMPEZA	R\$ 1.	1.313,19	•	%0		%0	1.313.19	100%
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 5.	5.189,01	1.816,15	35%	1.816,15	35%	1.556,70	30%
	TOTAL PARCIAL COM BDI	R\$ 149.	9.760,58	R\$ 53.520,75	35,74%	R\$ 92.961,60	62,07%	R\$ 3.278.24	2,19%
	TOTAL GERAL			53.520,75	35,74%	146.482,35	97,81%	149.768,58	100,00%

THE TARETTAS MARTINS

THE TARETTAS MARTINS

THE TROPIECT OF TH

Delareencelos.





Obra: CONSTRUÇÃO DA	GARAGEM MUNICIPAL
Local:MERUOCA, CE	
Fonte: TABELA SEINFRA	24.1 DESONERADA

B.D.I: 26,87% Data de elaboração do orçamento: MARÇO DE 2018

## ENCARGOS SOCIAIS SOBRE DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	<u>DESCRIÇÃO</u>	HORISTA %	MENSALISTA%
	GRUPO A		
A1	INSS	00,0	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro de Acidentes	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
Α	Total de Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80
	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feriados	3,72	0,00
B3	Auxilio Enfermidade	0,91	0,69
В4	13° Salário	10,92	8,33
B5	Licença Patemidade	80,0	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,65	0,00
B8	Auxilio Acidentes de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	10,42	7,96
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
В	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	46,45	17,71
	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,35	4,85
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15	0,11
C3	Férias indenizados	3,56	2,72
C4	Deposito Rescisão sem Justa Causa	4,84	3,69
C5	Indenização Adicional	0,53	0,41
С	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	15,43	11,78
	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,80	2,98
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre	0.53	0.41
D2	Aviso Prévio Indenizado	0,00	0,41
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,33	3,39
	TOTAL (A+B+C+D+E)	87,01	49,68

TO EVALUE TESTAS MARTINS ENGENHEIRO CIVIL E TECNICO EM ELETROTÉCNICA CRE4 - CE: 061385776-3

Alexancelos.



	OBRA:CONSTRUÇÃO GARAGEM		<del></del>		
	Local:MERUOCA, CE				
COMPOSICÃO DE PRECOS	Fonte: TABELA SEINFRA 24.1				
	B.D.I:	26,87%			
	Data de elaboração do orçamento: MAIO DE 2017	10 DE 201			
	TABELA BASE: SEINFRA-CE 024.1 DESONERADA	SONERAD,			
	The reason was provided and make the legislation of				
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	RA			
PMM-C0001-ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	A			FONTE:	UNID: MES
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNIDADE OEFICIENT	PRECO UNIT.	TOTAL
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HXMES	0,18	11.196,06	2.015,29
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HXMÊS	0.42	4.978,96	2.074.73

FOREMANTEL FREITAS MARTINS FOREMEIRO CONICA TECNICO EM ELETROTÉCNICA CREA - CE: 061385776-3

4,000,02

TOTAL GERAL R\$

Milsencelos





#### COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
ļ.,		
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50

	Benefício	
S+G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	5,46

	Impostos	12,15
J		
<u> </u>	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	4,00
	CPRB ( 2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	12,15

BDI = 26,87%

 $BDI = \frac{(1+AC+5+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$ 

PCO EMA LE FREITAS MARTINS ENGENHEIRO CIVIL E TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA CREA - CE: 061385776-3

Delsegreelos.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PÚBLICA NA SEDE EM MERUOCA CE.

MAIO/2018

Ballsonneles.



### 1.0 INFORMAÇÕES GERAIS

Objetivo da obra: Construção da Garagem Municipal na sede de Meruoca - CE.

Local: Meruoca - CE.

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer parâmetros a serem observados durante toda a execução da obra. O memorial descreve os espaços projetados a fim de facilitar o entendimento da proposta.

#### 2.0 PROJETOS

A execução da presente edificação deverá obedecer a integral e rigorosamente aos projetos e especificações, que serão fornecidos ao construtor constando todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

Os trabalhos de revitalização da Praça, que terá como produto final os Projetos Executivos, são divididos em pranchas listadas a seguir:

- Projeto executivo de implantação;
- Projetos executivos de infráestrutura urbana;
- · Rede Elétrica;
- Projetos executivos de arquitetura, detalhamento e complementares.

Os trabalhos foram desenvolvidos de acordo com as diretrizes indicadas pela Prefeitura Municipal de Meruoca. Este caderno de encargos, os projetos, especificações e o orçamento da empreiteira fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstância constar do Edital de Licitação.

3.0 INTRODUÇÃO

3.1 Contextualização da área do projeto

fathsvarelis.



A área de projeto trata-se de uma praça localizada em área rural do Município de Meruoca.

#### 4.0 NORMAS

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas (NBRS) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação como os serviços objeto do contrato.

Para o completo conhecimento dos serviços é imprescindível que o licitante vistorie o local das obras para inteirar-se das condições e do estágio em que as mesmas se encontram, bem como para verificação das dificuldades porventura existentes ou que possam surgir no decorrer de sua execução.

Os materiais e os serviços a serem empregados serão de primeira qualidade, em obediência aos princípios da boa técnica devendo ainda satisfazer às Normas Brasileiras, às Especificações Técnicas e aos projetos específicos.

#### 5.0 ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e destinado no CREA local.

#### 6.0 FISCALIZAÇÃO

O Órgão financiador do projeto e a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município farão fiscalizações periódicas, com autoridade para exercerem em nome da prefeitura ou Órgão financiador, toda e qualquer ação de orientação geral.

A empreiteira a obrigada a facilitar execuções dos serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as panes da obra. Obriga-se, ainda, a facilitar a vi ria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

#### 7.0 MATERIAIS, MAO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra devera ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos

Same las

# PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Prefeitura de Prefeitura de Prefeitura de



serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

#### 8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações tem por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização. Correrão por conta da empreiteira, todas as responsabilidades com as instalações provisórias da obra, tais como:

- Placa da obra tipo Banner
- Locação da obra
- Utilização de equipamentos

#### 9.0 INICIO

O inicio para execução da obra será o que contar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da licitação.

#### **10.0 PRAZO**

O prazo para execução da obra será o que contar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da licitação.

### 11.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 11.1 Placa da obra

Será de responsabilidade de a contratada providenciar a confecção e afixação das placas de obra da empresa projetista, dos órgãos governamentais envolvidos (de acordo com o padrão a ser comunicado pela fiscalização), e da contratada, com os responsáveis técnicos pelo projeto e execução, em local visível, de acordo com as exigências do CREA, e da prefeitura municipal.

#### 11.2 Locação da obra

A locação será executada através de topografia e através de piquetes de linha nylon na sua confecção. As demolições serão feitas manual ou mecanicamente. A locação da obra compreende uma área de interferência de 681,00 m².



#### 12.0 MOVIMENTO DE TERRA

12.1 Escavaçã0 manual

As cavas para fundações serão executadas de acordo com as indicações constantes do projeto. Serão feitas para as fundações.

### 13.0 INFRAESTRUTURA/ SUPERESTRUTURA

**13.1 FORMA** 

Será utilizado forma plana com chapa compensada plastificada, esp.= 12mm com utililização de . 5 vezes

13.2 ARMADURA CA-60B

Sera utilizado ferro de CA-60B para estribos

13.3 ARMADURA DE AÇO CA 50 A

Sera utilizado ferro de CA-60B para estribos

13.4 CONCRETO

Deverá ser utilizado concreto com fck=35mpa com agregado produzido. Deverá ser vibrado com lançamento e aplicação de concreto

#### 14.0 MUROS, GRADIL, PORTÕES

14.1 MURO DE CONTORNO

Deverá ser executado muro de contorno de alvenaria, e concreto(pilar+vigas),inclusive pintura com altura de 2,60 m.

14.2-GRADIL/ CERCA

Devera cer executada cerca/gradil nylofor h=2,43m, malha 5 x 20cm - fio 5,00mm, com fixadores de poliamida em poste 40 x 60 mm chumbados em base de concreto (exclusive esta),

Musiconceld



revestidos em poliester por processo de pintura eletrostática (gradil e poste), nas cores verde ou branca - fornecimento e instalação.

#### 14.3 PORTÃO DESLIZANTE

Sera executado portão deslizante nylofor, composto de quadro, painéis e acessórios com pintura eletrostática com tinta poliester, nas cores verde ou branca, com poste em aço revestido, cor verde ou branca - fornecimento e montagem.

#### 14.4 GUARDA CORPO

Deverá ser utilizado guarda corpo c/ corrimão em tubo superior de aço galvanizado 3" e altura de 80mm em todo perímetro do canal.

#### 16.0 LIMPEZA DE PISO EM AREA URBANIZADA

Deverá ser providenciada a limpeza de toda a área da praça para devida entrega da obra.

FCOE MANORE EREITAS MARTINS ENGENHE IPO CIVIL E TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA CREA - CE: 061385776-3

Addiscence los.



#### Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

## CREA-CE

#### ART OBRA / SERVIÇO Nº CE20170213231

#### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

FRANCISCO EMANOEL FREITAS MAI	RTINS			(EFL
Titulo profissional: ENGENHEIRO CI	VIL, TECNICO EM ELETROTECNICA		RNP: 061385776-3	THE PERSON NAMED IN COLUMN TO THE PE
2. Contratante			005101101 05 05	~~~~~
Contratante: MUNICIPIO DE MERUOC	:A		CPF/CNPJ: 07.598.68	3/0001-70
AVENIDA PEDRO SAMPAIO	n .	**************************************	Nº: 385	
Complemento:		TO: DIVINO SALVADOR		
Cidade: Meruoca	UF:	CE	CEP: 62130000	
País: Brasil	er 15			
Telefone: (88) 3649-1136	Email:			
Contrato: Não especificado	Celebrado em:	CA DE DIDEITO BUDI IO	•	
Valor: R\$ 294,283,63	Tipo de contratante: PESSOA JURIDI	CA DE DIREITO PUBLIC	.0	
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO	OPIANIE			
3. Dados da Obra/Serviço	<u> </u>			
Proprietário: MUNICIPIO DE MERUOC	A .		CPF/CNPJ: 07.598.68	3/0001-70
AVENIDA PEDRO SAMPAIO			Nº: 385	
Complemento:	Bair	ro: DIVINO SALVADOR		
Cidade: Meruoca	UF:	CE	CEP: 62130000	
Telefone: (88) 3649-1136	Email:			
Coordenadas Geográficas: Latitude:	0 Longitude: 0			
Data de Início: 03/07/2017	Previsão de término: 03/07/2019			
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO				
4. Atividade Técnica				
A1 - ATUACAO			Quantidade	Unidad
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLU PAISAGISMO -> PAISAGISMO -> #	IÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - 10843 - PRAÇAS	ARQUITETURA →	3.371,31	m
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇ PAISAGISMO -> PAISAGISMO -> #	ÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS 10843-PRAÇAS	ARQUITETURA ->	3.371,31	m
PAISAGISMO -> #0843 - PRAÇAS	5 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA		3.371,31	m
17 EISCALIZAÇÃO > DESOLUC			3.371,31	m
EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #	A 4600 - ARRAD E REDIZIONO - AANO	TRUÇÃO CIVIL ->	3.371,31	m
EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> # 38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃ EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #	#1177 - ALVENARIA			
EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> # 38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃ EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> # 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #	#1177 - ALVENARIA 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONS <sup>*</sup> #1177 - ALVENARIA	rução civil ->	3.371.31	m
EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> # 38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃ EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> # 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> # 17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #	#1177 - ALVENARIA 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONS #1177 - ALVENARIA ÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONS #5025 - PRAÇAS	TRUÇÃO CIVIL ->	3.371,31	m
EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> # 38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃ EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> # 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> # 17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃ EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> # 38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃ EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #	#1177 - ALVENARIA 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONS #1177 - ALVENARIA ÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONS #5025 - PRAÇAS .O 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONS #5025 - PRAÇAS	TRUÇÃO CIVIL -> STRUÇÃO CIVIL -> TRUÇÃO CIVIL ->	3.371,31 3.371,31	m
EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> # 38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃ EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> # 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> # 17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃ EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> # 38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃ EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #	#1177 - ALVENARIA 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONS #1177 - ALVENARIA ĀO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONS #5025 - PRAÇAS O 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONS #5025 - PRAÇAS 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONS	TRUÇÃO CIVIL -> STRUÇÃO CIVIL -> TRUÇÃO CIVIL ->	3.371,31	m
EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #  38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃ EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #  5 - PROJETO > RESOLUÇÃO EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #  17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #  38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃ EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #  5 - PROJETO > RESOLUÇÃO EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #	#1177 - ALVENARIA 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONS #1177 - ALVENARIA ĀO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONS #5025 - PRAÇAS O 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONS #5025 - PRAÇAS 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONS	TRUÇÃO CIVIL -> STRUÇÃO CIVIL -> TRUÇÃO CIVIL -> TRUÇÃO CIVIL ->	3.371,31 3.371,31 3.371,31	m
EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> # 38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃ EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> # 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> # 17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃ EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> # 38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃ EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> # 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> # Após a cor  5. Observações ->	#1177 - ALVENARIA  1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONS' #1177 - ALVENARIA  ÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONS' #5025 - PRAÇAS  1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONS' #5025 - PRAÇAS  1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONS' #5025 - PRAÇAS  nclusão das atividades técnicas o profissional	TRUÇÃO CIVIL -> STRUÇÃO CIVIL -> TRUÇÃO CIVIL -> TRUÇÃO CIVIL -> deverá proceder a baixa	3.371,31 3.371,31 3.371,31 desta ART	m
EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> # 38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃ EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> # 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> # 17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃ EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> # 38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃ EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> # 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> # Após a cor  5. Observações ->	#1177 - ALVENARIA  1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONS' #1177 - ALVENARIA  ÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONS' #5025 - PRAÇAS  10 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONS' #5025 - PRAÇAS  1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONS' #5025 - PRAÇAS  nclusão das atividades técnicas o profissional  São Bento, Mato Grosso, Sítio Santo Inácio, S	TRUÇÃO CIVIL -> STRUÇÃO CIVIL -> TRUÇÃO CIVIL -> TRUÇÃO CIVIL -> deverá proceder a baixa	3.371,31 3.371,31 3.371,31 desta ART	m

Matreoneeles.



#### Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

## ART OBRA / SERVIÇO Nº CE20170213231

#### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

8. Assinaturas  Declaro serem verdadeiras as inf  MERUOCA . 23 de		FRANCISCO EMPRIORE EREITAS MANTINES  MUNICIPIO DE MERUDCA - CNPJ: 07	(Voj)
9. Informações			
* Somente é considerada válida a	o quitada, mediante apresentação d a ART quando estiver cadastrada no	do comprovante do pagamento ou conferência no site do o CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do prof	Crea. issional e contratante.
10. Valor		N N	My Z
Valor da ART: R\$ 214,82	Pago em: <b>0</b> 7/ <b>0</b> 7/ <b>201</b> 7	Nosso Número: 8212056548	MANUAL STATES

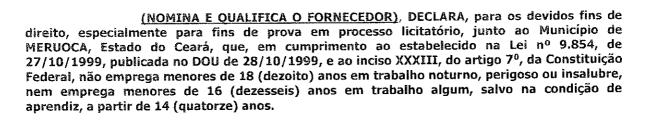
Milisonalos



**ANEXO V- MODELOS DE DECLARAÇÕES** 

1º Modelo de Declaração:

#### **DECLARAÇÃO**



Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da

Lei.	
	(CE), de 2018.
	DECLARANTE
2º Modelo de Decl	aração:
	DECLARAÇÃO II
MERUOCA, Estado dos serviços a se	(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de nente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos erem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende o requisitos constantes neste edital.
	Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da
Lei.	
	(CE), de 2018.
	DECLARANTE

Albreacelos



3º Modelo de Declaração:

#### **DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por se	r a expressão da verda	ide, firma a presente	, sob as penas d	a Lei.
	(CE), de	e 2018.		
	DECLARANTE	***************************************	*********	
4º Modelo de De	claração:			
		DECLARAÇÃO		
especialmente p Estado do Cea impeditivo de n	para fins de prova er rá, sob as penalidad ossa habilitação para da obrigatoriedade de	n processo licitatóri les cabíveis, que in participar no presen	o, junto ao Mi nexiste qualque te certame licit	idos fins de direito unicípio de MERUOCA er fato superveniente atório, bem assim que nos termos do art.32
Pelo que, por se	r a expressão da verda (CE), d	ide, firma a presente e 2018.		a Lei.
	**********************	***********************		
	DECLARANTE			

Datisconcelos



5º Modelo de Declaração:

		DECLARAÇÃO
lev		presa, inscrita no CNPJ n.º, com sede , através de seu responsável legal, DECLARA, sob as penas da Lei, que para os fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:
	d)	Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA-ME ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
	e)	A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos íncisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
	f)	Não é alcançada por qualquer hipótese de impedimento prevista do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
		Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
		(CE), de 2018.

**DECLARANTE** 

